



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS

PODER EXECUTIVO

**Ofício GAB nº 160/2024**

Três Passos, 29 de novembro de 2024.

Excelentíssimo Vice-Presidente!

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos através do presente, em atenção a requisição da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, instituída para apuração de uso da máquina pública no período eleitoral vedado, no ano de 2024, encaminhada à Diretora da Divisão de RH da Prefeitura Municipal, Sra. Ana Cristina Splendor Bartz, com relação a horas extras dos servidores comissionados no período eleitoral, prestamos a seguinte informação.

Segundo a Lei Municipal 5.496/2019 os cargos comissionados e servidores eletivos em função gratificada possuem horário à disposição do Prefeito Municipal, portanto, não há horas extras, motivo pelo qual resta prejudicado o envio de documentos.

Atenciosamente,

  
**CARLAILE ERNESTO HÖRBE**  
Procurador-Geral do Município

Exmo. Sr.  
FLAVIO HABITZREITER  
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos/RS

